

Autoavaliação Institucional

PROJETO 2021-2023

Créditos/Imagem: José Canto



UNIVERSIDADE
FEDERAL RURAL
DE PERNAMBUCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (Ciclo 2021-2023)



APRESENTAÇÃO

A principal finalidade desse projeto é apresentar os caminhos a serem trilhados e os mecanismos que serão utilizados ao longo do ciclo avaliativo referente ao período de 2021 a 2023. Neste, a comunidade universitária será convidada a participar do processo de autoavaliação institucional, desde a concepção do questionário até a apropriação dos resultados pelos processos internos de planejamento. Na elaboração desse projeto observou-se a crise sanitária e, conseqüentemente, o estado de pandemia causado pelo novo Coronavírus (Covid-19). De igual forma, o projeto também está pautado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade.

O projeto em tela define as concepções de avaliação adotadas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), assim como os mecanismos relacionados com a pesquisa, análise e divulgação dos resultados. Para além da publicação dos Relatórios Parciais e Integral e Boletim CPA (este último já consolidado como a principal devolutiva para os cursos de graduação), haverá atividades de formação sobre avaliação institucional, encontros sobre autoavaliação com coordenadores de curso e setores administrativos, realização de seminários temáticos e CPA Itinerante), a fim de buscar fomentar uma cultura de autoavaliação institucional na Universidade.

A CPA parte do pressuposto de que a autoavaliação institucional se consolida apenas com a participação da comunidade universitária, seja na proposição do instrumento de avaliação, seja na discussão dos resultados que subsidiarão os processos de planejamento e melhoria contínua da instituição.

Por isso, a CPA convida a comunidade universitária a contribuir com esse processo de construção coletiva e participativa na elaboração do instrumento de avaliação, bem como na apropriação dos resultados pelos processos internos de planejamento na busca pela excelência acadêmica. E então? vamos juntos construir uma UFRPE melhor para todos e todas?

*Isabel Oliveira
Presidente da CPA*



Sumário

1. O que é Avaliação Institucional?.....	4
2. O que é a Comissão Própria de Avaliação (CPA)?.....	7
3. O que é avaliado, de fato?.....	9
4. Quais os objetivos da autoavaliação institucional para o ciclo 2021-2023?.....	11
4.1 Objetivo Geral.....	11
4.2 Objetivos Específicos.....	11
5. Como a avaliação será feita?.....	13
5.1 Quais as ações de formação e mobilização?.....	13
5.2 Qual é a metodologia de avaliação que será utilizada?.....	14
5.3 Como os resultados das autoavaliações chegarão à comunidade acadêmica?.....	17
6. Como a autoavaliação institucional pode subsidiar o planejamento?.....	19
7. Quais os recursos que iremos precisar?.....	20
8. Qual o cronograma dessa avaliação?.....	21
Referências	22
Anexo 1	24
Anexo 2	25

01. O que é Avaliação Institucional?

O ato de *avaliar*, como ensina Luckesi (2002, p. 93), implica “uma tomada de posição” a favor ou contra o valor ou qualidade atribuídos a um determinado objeto avaliado; ou seja, exige-se uma decisão do que fazer com o resultado, direcionando o objeto da avaliação “numa trilha dinâmica de ação”. A avaliação pode, sobretudo, ser vista como uma ferramenta para a consecução de reformas educacionais, na medida em que produz mudanças nos currículos, nas metodologias de ensino, nos conceitos e práticas de formação, na gestão, nas estruturas de poder, nos modelos institucionais, nas configurações do sistema educativo, nas políticas e prioridades da pesquisa, nas noções de pertinência e responsabilidade social (DIAS SOBRINHO, 2010, p. 195).

Ao longo do tempo, a avaliação, em nível institucional, tem se tornado inerente ao processo de desenvolvimento contínuo das Instituições de Ensino Superior (IES), de modo que ela vem se convertendo em um poderoso instrumento para subsidiar o planejamento e a consequente promoção de ações que visem à melhoria contínua das IES. A avaliação institucional

dedica-se a avaliar a instituição como um todo ou as políticas em seu caráter global e contextualizado. Emprega-se o termo, também, para a avaliação de políticas setoriais e de instituições prestadoras de serviços públicos (educação, saúde) ou para a avaliação de planos e projetos, ou, ainda, para a avaliação de políticas implementadas por ONGs. A avaliação institucional refere-se a um projeto que permite o balanço dos rumos da instituição em busca de qualidade (LEITE, 2005, p. 33).

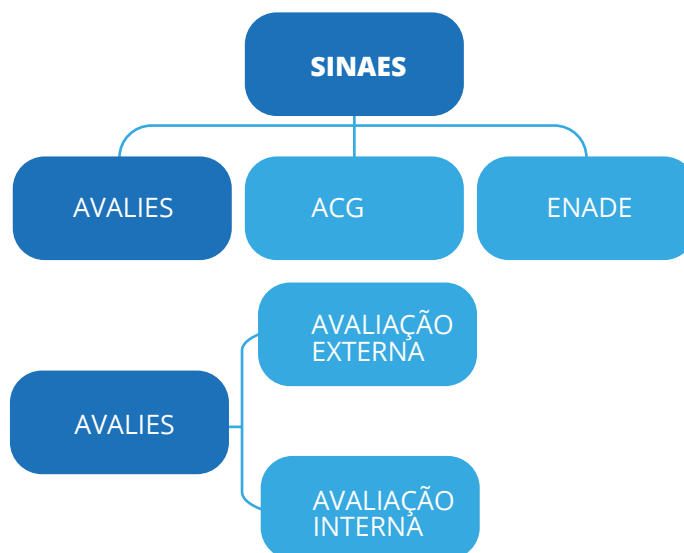
A avaliação institucional é o momento em que a instituição volta-se para a sua própria realidade, na busca de dados e informações a partir de instrumentos e metodologias que propiciem análises sobre a sua estrutura e organização institucional. Essa avaliação precisa ser compreendida de forma multidimensional, como uma espécie de “rede de relações” (Nunes, 2006) que envolve pessoas, processos, metodologias e práticas em diferentes fluxos avaliativos. Cabe a cada instituição organizar modelos e metodologias para orientar os processos de avaliação institucional, reconhecendo percursos autoavaliativos e metareflexivos que poderão apoiar a gestão e o planejamento estratégico das universidades.

A avaliação institucional tem como principal abordagem o diálogo, e, como

princípio, a busca pelo crescimento e consolidação da instituição como de excelência acadêmica. Para isso, se faz indispensável que haja articulação entre a avaliação e os documentos que norteiam a gestão, a exemplo do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). É a partir desse documento que as políticas institucionais são projetadas para uma situação futura e os resultados da avaliação podem ser utilizados como indicadores dos caminhos a serem seguidos para que o desenvolvimento institucional seja alcançado.

A partir de 2004, o Brasil passou a contar com um novo modelo de avaliação das IES. Trata-se do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Este é composto por três modalidades avaliativas: a Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES), a Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG) e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). No caso da AVALIES, esta se subdivide em avaliação externa e avaliação interna. (Fig. 1) A avaliação externa é realizada por uma comissão técnica indicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) que procede a uma visita *in loco* para avaliar a Instituição no intuito de credenciá-la ou recredenciá-la. Já a avaliação interna é realizada pelas Comissões Próprias de Avaliação (CPAs) de cada instituição seguindo as notas técnicas publicadas pelo INEP e as diretrizes da Comissão Nacional de Educação da Avaliação Superior (CONAES). No caso da ACG, esta também envolve a atuação de comissões externas que realizam visitas *in loco* para avaliar os cursos para fins de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento. O ENADE, por sua vez, é realizado pelos estudantes ao final do primeiro e do último ano de sua graduação.

FIGURA 1 - Composição do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior



Essas modalidades de avaliação devem dialogar entre si, de modo a constituir um sistema que integre, numa visão de conjunto, as diversas dimensões da realidade avaliada. Daí o nome *SINAES*. Destaque-se, ainda, que esse Sistema adota alguns *indicadores de qualidade* calculados a partir dos processos avaliativos, tais como o Conceito Institucional (CI), o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Índice Geral de Cursos (IGC). Uma importante fonte de informações para o Sistema é o Censo da Educação Superior elaborado anualmente a partir do envio de dados pelas Instituições.

Essas avaliações apresentam uma função *reguladora*. Seus resultados devem atender aos dispositivos normativos que regem a organização da Educação Superior em nosso país. Trata-se de um dever do Estado. Por outro lado, essas mesmas avaliações também possibilitam à Universidade entender *como está* em função do que *projetou ser*. Seus resultados podem servir para *diagnosticar* problemas e forças, bem como *acompanhar* a execução de determinadas ações, projetos ou políticas, possibilitando, assim, os ajustes necessários. Nesse sentido, a avaliação institucional pode ser compreendida como uma busca pela *qualidade social da Educação Superior*, pela sua eficácia institucional, por sua efetividade acadêmica e social e pela sua *missão pública*, valorizando a promoção dos *valores democráticos*, do *respeito à diferença* e à *diversidade*, da *afirmação da autonomia* e da *identidade institucional* (BRASIL, 2004).

02. O que é a Comissão Própria de Avaliação (CPA)?

Como foi dito anteriormente, a CPA faz parte da AVALIES responsabilizando-se pelo processo de autoavaliação institucional. A constituição de uma CPA em todas as IES brasileiras, sejam públicas ou privadas, tornou-se obrigatória com a promulgação da Lei nº 10.861/04 (Art.11º). As orientações para a organização e atuação dessa Comissão estão disponíveis no documento SINAES - *Orientações gerais para o roteiro da autoavaliação das instituições*, de 2004. Na UFRPE, a CPA foi instituída pela Portaria nº 313/2004 - GR. Seu Regimento atual foi aprovado pelo Conselho Universitário, através da Resolução nº 114/2018¹. De acordo com o referido documento,

a CPA-UFRPE tem por atribuição elaborar e desenvolver, conjuntamente à comunidade acadêmica, Administração Superior e Conselhos Superiores, uma proposta de autoavaliação institucional, coordenando e articulando os processos internos de avaliação da UFRPE, de acordo com princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) (Art. 3º).

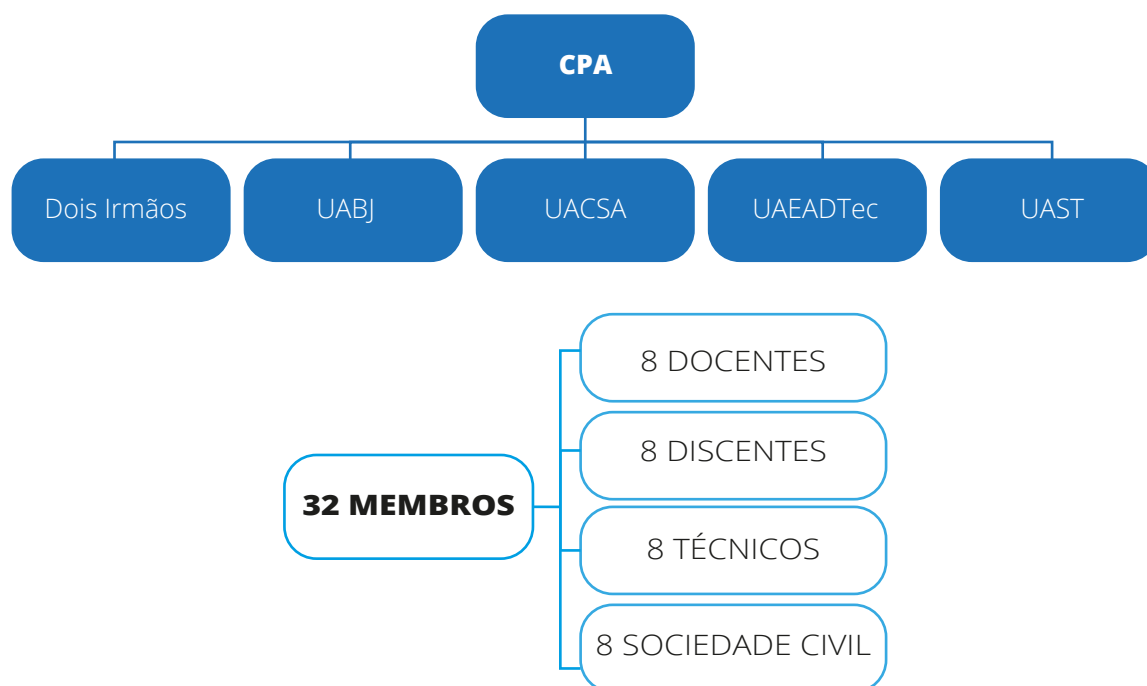
A composição da CPA contempla a participação de 32 membros com representação paritária de docentes, técnicos, discentes e representantes da sociedade civil referentes a: Sede da Instituição (campus Dois Irmãos); Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST); Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) e Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e Unidade Acadêmica de Belo Jardim. Um docente atua como presidente e um técnico atua como substituto eventual.

A escolha dos representantes docentes e técnicos é feita a partir de eleição, de acordo com o já citado Regimento. As representações discentes são definidas pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), entidade estudantil que representa os discentes da Universidade. A escolha dos representantes da Sociedade Civil é feita a partir de pessoas indicadas que contribuem, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento institucional da UFRPE.

Com a finalidade de proporcionar suporte administrativo, a CPA foi vinculada à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN) como órgão autônomo, conforme a Resolução do Conselho Universitário nº 004/2013 e o Regimento da PROPLAN, em seu Art. 3, §3º, aprovado pelo Conselho Universitário, através da Resolução nº 14/2018.

¹ O Regimento da CPA encontra-se no anexo 2.

FIGURA 2 - Composição da CPA²



Para a CPA da UFRPE, a autoavaliação institucional é compreendida como um direito que toda comunidade acadêmica tem de ser partícipe do seu processo de planejamento e desenvolvimento institucional, e este processo se inicia com a sua autoavaliação, momento em que docentes, discentes e técnicos podem apontar as potencialidades e fragilidades da Universidade. Além de ser um direito, a participação da comunidade universitária no instrumento de autoavaliação da UFRPE é voluntária. Tal opção reflete a ideia de que a comunidade universitária assuma a responsabilidade conjunta de contribuir para a melhoria contínua e desenvolvimento institucional da Universidade.

A CPA tem como uma de suas preocupações, a promoção de uma cultura da autoavaliação. Mas esta só se tornará viável na medida em que docentes, discentes, técnicos e gestores não apenas se envolvam com os processos de autoavaliação institucional (respondendo e contribuindo com a formulação do questionário), mas que também se utilizem dos resultados da avaliação nos processos internos de planejamento. A participação, assim, é compreendida como uma atitude frente à realidade da Instituição; uma atitude que se traduz em planejar, realizar, avaliar o que foi realizado ou não, e agir diante do resultado.

² A relação nominal dos membros da CPA para o ciclo (2018-2020) encontra-se no Anexo 1.

03. O que é avaliado, de fato?

A avaliação das IES, no âmbito do SINAES, está estruturada por meio de “Eixos Avaliativos” que, por sua vez, correspondem a campos ou temas globais que reúnem uma ou mais dimensões definidas pela Lei nº 10.861/2004 e reorganizadas conforme a Nota Técnica nº 14/2014 - CGACGIES/DAES/INEP/MEC. O **Quadro 1** apresenta os 5 Eixos e suas respectivas dimensões de avaliação.

QUADRO 1 – Eixos da Avaliação Institucional

EIXO	DIMENSÕES AVALIADAS
<p>1 Planejamento e Avaliação Institucional</p>	<p>O processo de autoavaliação institucional, a participação da comunidade universitária, a adequação do instrumento de avaliação às necessidades da Universidade, a divulgação e a apropriação dos resultados da avaliação institucional interna pelos segmentos da UFRPE (docentes, discentes e técnicos), seu impacto no processo de gestão e planejamento da instituição e a consequente promoção de mudanças inovadoras.</p>
<p>2 Desenvolvimento Institucional</p>	<p>1. A articulação da missão, dos objetivos, das diretrizes e dos valores expressos no PDI com as políticas institucionais e sua materialização em ações, programas e projetos. 2. A responsabilidade social da instituição no que tange à valorização da diversidade, ao desenvolvimento econômico e social, à sustentabilidade, à promoção dos Direitos Humanos, da igualdade étnico-racial, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural.</p>
<p>3 Políticas Acadêmicas</p>	<p>1. As Políticas para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão, bem como as ações de estímulo e difusão para a produção acadêmica e de internacionalização da instituição. 2. A Política de acolhimento e permanência dos estudantes, bem como de acompanhamento de egressos. 3. As estratégias, recursos e qualidade da comunicação interna e externa da UFRPE, bem como sua imagem pública nos meios de comunicação social.</p>

<p>4 Políticas de Gestão</p>	<p>1. A Política de Gestão de Pessoas, incluindo as carreiras do corpo docente e técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento (inclusive dos tutores presenciais e a distância), seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.</p> <p>2. A organização e a gestão, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, bem como a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios. Inclui, ainda, a avaliação do Sistema de Controle e Distribuição de Material Didático para os cursos e componentes curriculares com oferta na modalidade a distância.</p> <p>3. A sustentabilidade financeira da instituição, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior. Considera, ainda, a articulação do orçamento com o PDI.</p>
<p>5 Infraestrutura</p>	<p>1. A infraestrutura destinada às atividades administrativas, a exemplo de: adequação dos espaços às atividades do setor, manutenção e disponibilização de documentação, manutenção patrimonial, avaliação periódica dos espaços, recursos tecnológicos, acessibilidade.</p> <p>2. A infraestrutura destinada às atividades acadêmicas, a exemplo de: salas de aula, salas de professores, espaços para atendimento aos discentes, laboratórios, Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), polos de EAD, acessibilidade.</p> <p>3. Outros aspectos da infraestrutura geral da instituição, a exemplo de: auditórios, espaços de convivência e de alimentação, infraestrutura física e tecnológica destinada à CPA, Biblioteca (atualização do acervo e infraestrutura), instalações sanitárias, infraestrutura tecnológica e de suporte, Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação, acessibilidade.</p>

04. Quais os objetivos da autoavaliação institucional para o ciclo 2021-2023?

4.1. Objetivo Geral

Coordenar os processos internos da avaliação institucional da UFRPE no período de 2021-2023.

4.2. Objetivos Específicos

Para atender ao objetivo geral, foram definidos objetivos específicos que serão desenvolvidos a partir da realização de ações específicas para a concepção dos mesmos.

* *Realizar ajustes na autoavaliação institucional.*

Ação 1: Revisar a metodologia de avaliação da UFRPE;

Ação 2: Buscar, junto à administração superior, o aprimoramento da plataforma de disponibilização do questionário;

Ação 3: Revisar os instrumentos de coleta de dados da autoavaliação;

Ação 4: Revisar os mecanismos para verificação de ações realizadas a partir dos resultados da autoavaliação.

* *Promover estratégias de sensibilização da Comunidade Universitária com relação ao processo de autoavaliação institucional.*

Ação 1: Realizar atividades de formação sobre avaliação institucional;

Ação 2: Realizar ações de mobilização para participação da autoavaliação institucional.

* *Elaborar os relatórios de autoavaliação institucional.*

Ação 1: Criação de Grupos de Trabalho na elaboração e análise

dos relatórios integral e parciais da autoavaliação.

* *Apresentar informações sistematizadas advindas da autoavaliação institucional para subsidiar o planejamento da UFRPE.*

Ação 1: Elaborar os Boletins CPA³

Ação 2: Elaborar os Informes CPA⁴.

Ação 3: Elaborar Infográficos

Ação 4: Elaborar vídeos com resultados

* *Promover a utilização dos resultados da autoavaliação institucional em ações de planejamento da UFRPE.*

Meta: Realizar, no mínimo, 15 encontros de autoavaliação;

Ação: Propiciar mecanismos para identificação de ações realizadas a partir da autoavaliação institucional (boletim, informe).

* *Apoiar o credenciamento institucional da UFRPE.*

Ação 1: realizar seminários temáticos sobre os Eixos de avaliação do instrumento de credenciamento institucional.

³ Mais informações sobre o Boletim CPA são explanados no item 5.3.

⁴ Mais informações sobre o Boletim CPA são explanados no item 5.3.

05. Como a avaliação será feita?

A avaliação institucional possui uma periodicidade trienal. Em cada ano do presente ciclo (2021-2023), um ou mais Eixos serão avaliados pela comunidade universitária, conforme o [Quadro 2](#). Essa divisão ocorre porque são muitas as dimensões a serem avaliadas, o que tornaria inviável concentrar todos os aspectos da Instituição em um único ano. Além disso, é preciso que haja um intervalo de tempo mínimo entre a divulgação dos resultados e os respectivos processos de planejamento e execução de ações.

QUADRO 2 - Distribuição dos eixos no Ciclo Avaliativo 2021-2023

EIXO AVALIATIVO	ANO
Eixo 1 (Avaliação e Planejamento Institucional) e Eixo 4 (Políticas de Gestão)	2021
Eixo 2 (Desenvolvimento Institucional) e Eixo 5 (Infraestrutura)	2022
Eixo 3 (Políticas Acadêmicas)	2023

Outro ponto importante é que em relação ao Ciclo 2021-2023, a CPA atuará a partir de 03 (três) linhas de ação:

- I) Formação e Mobilização;
- II) Procedimentos Avaliativos;
- III) Disponibilização dos resultados da autoavaliação.

A seguir, apresentamos as principais atividades previstas para essas linhas de ação.

5.1. Quais as ações de formação e mobilização?

Como já foi afirmado anteriormente, o processo de autoavaliação institucional implica a participação da comunidade universitária. Tal participação será estimulada por meio de campanhas de mobilização no período em que o questionário estiver disponível. No entanto, outro aspecto também é de grande importância: a formação de gestores e da comunidade em geral no que tange aos processos avalia-

tivos no âmbito institucional. Assim, para atender às demandas de formação e estimular a participação de docentes, discentes e técnicos, algumas ações serão definidas a seguir:

- * *Participar de todos os espaços, reuniões e encontros disponíveis com os gestores, coordenações de curso de graduação, discentes e com os encarregados de setores e serviços para discutir a importância da Autoavaliação como processo participativo e coletivo;*
- * *Realizar seminários, palestras e cursos sobre Avaliação Institucional;*
- * *Mobilizar a comunidade universitária para responder os questionários de autoavaliação, disponibilizados no site da CPA (www.cpa.ufrpe.br) por meio de: informe no website institucional; informe via e-mail às coordenações de curso de graduação e setores administrativos; informe em páginas de redes sociais institucionais (Facebook, Whatsapp, Telegram, You Tube e Instagram); Cartazes com QR Code que dão acesso ao site da CPA; Publicação de vídeos institucionais convidando a comunidade universitária à participar do questionário CPA; Simpósio sobre Autoavaliação Institucional; e Diálogo com os representantes dos Diretórios acadêmicos da UFRPE.*
- * *Esclarecer que o modelo de avaliação interna realizado pela CPA é institucional, e não avaliação de desempenho, especialmente para o segmento docente e técnico;*
- * *Utilizar os e-mails institucionais como canal de mobilização;*
- * *Promover o Dia “A” da Avaliação com mobilização intensa na sede e unidades acadêmicas para preenchimento do questionário de avaliação;*
- * *Lives temáticas sobre os eixos de avaliação institucional;*
- * *Realizar visitas setoriais para mobilização do segmento técnico a fim de dirimir dúvidas com relação ao questionário de avaliação.*

5.2. Qual é a metodologia de avaliação que será utilizada?

O método a ser utilizado para o recolhimento de dados da comunidade universitária será o quantitativo. Este se caracteriza pela coleta e quantificação de dados, indicadores e tendências observáveis, como, também, no tratamento delas por meio de técnicas estatísticas. Esse tipo de investigação mostra-se apropriada quando existe a possibilidade de buscar medidas quantificáveis de variáveis e de fazer inferências a partir de amostras de uma população.

A estratégia de busca de dados será por meio de “Survey” ou “Sondagem”, que se caracteriza a partir do levantamento de dados do objeto de estudo. Na pesquisa em questão, o objeto de investigação é a UFRPE e os já referidos Eixos avaliativos.

Para atender ao roteiro da Avaliação Institucional Interna definida pela CONAES, os dados serão recolhidos anualmente, de acordo com a distribuição do **Quadro 2**, a partir de uma amostra estatisticamente selecionada, de forma a descrever a população em um determinado lapso temporal. De acordo com o cronograma de avaliação interna, o recolhimento dos dados será feito no primeiro semestre de cada ano letivo. Esse período será definido anualmente e disponibilizado no calendário acadêmico da Universidade.

O *Survey* tem como principal finalidade reunir dados em larga escala de forma a fazer generalizações e tem como principais características: descrever e explicar um fenômeno, representar uma população ampla e utilizar o questionário como o principal instrumento de recolhimento de dados (COHEN, MANION, e MORRISON, 2000). Nesse caso, será utilizado o *Survey* descritivo, que se caracteriza pelo estudo da distribuição de uma variável numa amostra representativa da população e a partir dela faz inferências desse resultado para a população (COUTINHO, 2011).

O instrumento principal para a coleta de informações será o questionário, estruturado com perguntas fechadas e uma aberta para cada eixo e disponibilizado no site da CPA (www.cpa.ufrpe.br). A opção por esse instrumento se deve ao fato dele atingir muitas pessoas, mesmo que elas estejam geograficamente distantes (Sede e Unidades Acadêmicas), garantir o anonimato das respostas (uso do CPF e da senha de serviços integrados para autenticação), e permitir que a comunidade acadêmica responda o questionário na hora que julgar mais conveniente e por apresentar baixo custo operacional.

A partir das questões postas, os respondentes serão convidados a avaliar as políticas institucionais, com a utilização da escala *Likert*⁵, que vai de **1** (um) a **5** (cinco), apresentando a seguinte legenda: **1** (Péssimo), **2** (Ruim), **3** (Regular), **4** (Bom) e **5** (Excelente). Nas questões para as quais os respondentes não sabem como avaliar ou que não se relacionem com a sua área de atuação, haverá outras opções de respostas.

Vale ressaltar que os questionários passaram por reformulações para atender aos novos Instrumentos de Avaliação do INEP (BRASIL, 2017a; BRASIL, 2017b), o PDI (UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, 2018b) e as necessidades institucionais. Para estas reformulações, a CPA irá solicitar que a Comunidade Universitária, assim como os gestores acadêmicos e administrativos da universidade contribuam com sugestões de ajustes nos enunciados do questionário, além da

⁵ A escala Likert ou escala de Likert é um tipo de escala de resposta psicométrica usada habitualmente em questionários, e é a escala mais usada em pesquisas de opinião. Ao responderem a um questionário baseado nesta escala, os perguntados especificam seu nível de concordância com uma afirmação.

inclusão ou exclusão de questões para que atendam a realidade de cada setor de acordo com cada eixo avaliativo. Essas contribuições passarão pela análise da CPA, de modo a garantir que a avaliação tenha preservado o caráter institucional (avaliação de políticas).

Sabendo-se que a população que compõe a UFRPE é bastante variável, considerando a quantidade de ingressantes e de egressos a cada semestre letivo, esta será definida após a finalização do período de matrícula, reajuste e trancamento para que seja considerada efetivamente a população ativa da Universidade. Esse número será fornecido com base nos dados do Sistema de Informação e Gestão Acadêmica (SIG@)/SIGAA. Da população total da UFRPE também são excluídos os alunos matriculados no 1º período de todos os cursos de graduação, haja vista que estes ainda não conhecem efetivamente a Universidade. Além desses alunos, também são excluídos os alunos matriculados na pós-graduação e os alunos do ensino médio e técnico do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da UFRPE (CODAI), uma vez que a autoavaliação promovida pelo INEP e, obrigatoriamente conduzida pela CPA, avalia apenas as IES relacionadas aos cursos de graduação.

De acordo com Iarosse (2006), a seleção da amostra deve considerar os seguintes procedimentos⁶:

- * *A localização da população (Comunidade acadêmica da UFRPE);*
- * *A identificação da unidade amostral (Amostragem estratificada por segmento docente, discente e técnico);*
- * *O procedimento para a seleção da amostragem (probabilístico); e*
- * *A determinação do tamanho da amostra.*

Para isso, toda comunidade universitária será convidada a participar da avaliação, no entanto, para a seleção da amostra, esta será definida de maneira aleatória a partir de cada segmento (docente, discente e técnico), considerando as especificidades da avaliação feita por cada uma desses segmentos. Para cada uma dessas amostras será utilizado um nível de confiança de 95% e uma margem de erro de 2%, ou seja, quanto menor a margem de erro, mais próximo da resposta exata a um grau de confiança específico.

Para a análise dos dados da amostra, considerando o método quantitativo adotado, serão feitas análises estatísticas descritivas, pois estas relacionam as variáveis e elaboram descrições através das análises estatísticas dos dados através do

⁶ Adaptado de Iarosse (2006).

uso de ferramentas como gráficos, quadros e tabelas. De acordo com Coutinho (2011), a análise estatística descritiva tem como principais finalidades:

- * *Organizar e descrever os dados de forma clara;*
- * *Identificar o que é típico e o que é atípico;*
- * *Trazer à luz diferenças, relações e/ou padrões.*

Nas análises dos resultados também serão utilizadas outras fontes de informação institucional, como o PDI e os Relatórios de Gestão dos setores acadêmicos e administrativos disponíveis. A utilização dessas outras fontes de dados permitirá que a análise, embora tenha o seu viés quantitativo, apresente também uma análise qualitativa dos resultados encontrados, o que permitirá fazer inferências analíticas.

Após a coleta, tabulação e análise dos dados serão feitas conclusões que subsidiarão os processos de discussão e apropriação dos resultados pela comunidade acadêmica com a disponibilização dos Relatórios da Autoavaliação Institucional, dos Boletins e dos Informes CPA.

5.3. Como os resultados das autoavaliações chegarão à comunidade universitária?

A CPA parte do princípio de que a principal finalidade de um processo de autoavaliação é apresentar indicadores para subsidiar os processos de planejamento e desenvolvimento institucional. Os dados gerados na autoavaliação devem contribuir para a melhoria contínua, a fim de consolidar a UFRPE como uma Universidade pública de excelência. Para isso, se utiliza de algumas estratégias de disseminação dos resultados das avaliações realizadas, dentre elas, a publicação dos relatórios da CPA. Tais relatórios estão divididos entre parcial e integral. No fim de cada ano do ciclo avaliativo (2021-2023) serão disponibilizados os relatórios parciais com os resultados dos eixos avaliados em cada ano específico. No último ano do ciclo avaliativo será divulgado o Relatório Integral. Todos esses documentos são disponibilizados no site da CPA (www.cpa.ufrpe.br) e, também, são, obrigatoriamente, enviados ao INEP pelo Sistema E-Mec (<http://emec.mec.gov.br/>) para que subsidiem as avaliações externas.

Considerando que os relatórios parciais e integral não são suficientes para aproximar os resultados das avaliações dos processos de planejamento interno, a

Comissão iniciou a publicação dos Boletins CPA. Esses boletins foram produzidos a partir do Eixo 3 (Políticas Acadêmicas), reunindo a avaliação realizada pelos discentes de cada curso de graduação da Universidade. O Boletim CPA trata-se de uma inovação, pois aproxima os dados das avaliações das Políticas Acadêmicas com o planejamento dos cursos de graduação. Neste caso, focando as políticas para o Ensino, a Pesquisa, Extensão e Assistência Estudantil. Tanto os Boletins quanto os Relatórios terão cópias impressas a serem distribuídas em setores acadêmicos e administrativos da UFRPE.

Além dessas publicações, a CPA realizará a divulgação dos resultados do processo de autoavaliação institucional através de participação em reuniões com os diferentes segmentos acadêmicos, Câmara de Ensino e Conselho Universitário (CONSU). Essas divulgações para setores e acadêmicos e administrativos, excluindo-se os cursos de graduação, são conhecidas como “Informe CPA”.

Outra estratégia importante de divulgação é a parceria com a Assessoria de Comunicação (ASCOM) através da divulgação de matérias, vídeos e informes nas redes de comunicação (site e mídias sociais), assim como o apoio na produção de material de divulgação (diagramação do projeto de autoavaliação, cartaz com QR Code, dentre outros).

Já o apoio da UEADTec acontecerá a partir da produção e publicação de material de divulgação e editoração de vídeos institucionais, seja para a sensibilização/mobilização, seja na divulgação dos resultados.

Todos os relatórios das avaliações do ciclo também serão hospedados no Repositório do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB), assim como na disponibilização dos relatórios parciais e integral e Boletins nas bibliotecas da Sede e Unidades Acadêmicas.

06. Como a autoavaliação institucional pode subsidiar o planejamento?

Ao longo dos ciclos avaliativos anteriores foram estabelecidas parcerias com algumas Pró-Reitorias, Departamentos e Setores Administrativos. Tais parcerias suscitaram demandas que foram incorporadas às atividades de feedback das avaliações institucionais. Os resultados da autoavaliação institucional, podem e devem incidir sobre a missão, o planejamento estratégico e as políticas institucionais, a fim de identificar suas fragilidades e suas potencialidades e buscar novas trajetórias na busca de melhorias contínuas.

Assim, para o ciclo 2021-2023, as parcerias realizadas serão mantidas e novas parcerias serão estabelecidas, a fim de suscitar a cultura da autoavaliação na Universidade. Tais parcerias serão pontuadas a seguir:

- * *PROPLAN*: Participação no planejamento estratégico de unidades organizacionais da UFRPE; Preenchimento do Relatório anual de atividades. Participação na elaboração do novo PDI da UFRPE;
- * *Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG)*: Participação dos cursos didático-pedagógicos promovidos pela Pró-Reitoria; Apoio às demandas das coordenações de cursos surgidas após a implementação da Resolução nº 220/2016 que orienta os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs); Participação nas visitas in loco de renovação de reconhecimento de cursos; Cursos e eventos sobre autoavaliação institucional;
- * *Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)*: participação nos cursos de integração dos novos servidores; Cursos e eventos sobre autoavaliação institucional;
- * *Secretaria de Tecnologias Digitais (STD)*: Atualização do site da CPA; melhorias na plataforma dos questionários de avaliação e transição para o SIGAA.
- * *Encontros de Autoavaliação nos cursos de graduação*: análise do Boletim CPA junto às coordenações dos cursos, Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e representação discente;
- * *Encontros de Autoavaliação nos setores acadêmicos e administrativos*: análise do Informe CPA junto aos gestores e equipes.

07. Quais os recursos que iremos precisar?

De modo a facilitar a viabilização da proposta aqui exposta, seria importante para a CPA, com apoio da UFRPE, dispor dos seguintes recursos:

- * *2 estagiários remunerados para o trabalho de análise de dados e estatística e em comunicação institucional (audiovisual) por ano;*
- * *Materiais para os eventos de formação e mobilização: pastas, blocos, canetas, camisas, bolsas, bonés, banners;*
- * *Apoio financeiro e logístico para eventos promovidos pela CPA (seminários, cursos, CPA Itinerante, etc);*
- * *Apoio financeiro e logístico para participação em eventos e/ou cursos externos (no mínimo 1 evento por ano, em caso de evento presencial);*
- * *1 notebook;*
- * *1 datashow;*
- * *1 Câmera fotográfica;*
- * *1 tripé de Câmera fotográfica;*
- * *1 impressora.*

08. Qual o cronograma dessa avaliação?

Considerando o ciclo avaliativo de três anos, a CPA planeja suas principais atividades por semestre, conforme o [Quadro 5](#):

QUADRO 5 – Cronograma do Ciclo Avaliativo 2021-2023

Ciclo Avaliativo	Formação, eventos e Mobilização	Procedimentos Avaliativos	Elaboração de Relatórios de Autoavaliação e Divulgação dos Resultados
1º sem. 2021			X
2º sem. 2021	X	X	X
1º sem. 2022	X	X	X
2º sem. 2022	X		X
1º sem. 2023	X	X	X
2º sem. 2023	X		X

Referências

BRASIL. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**: Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm. Acesso em: 01/07/2018.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Nota Técnica CGACGIES/DAES/INEP/MEC nº 14**. Instrumento de Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Brasília, 07/02/2014. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/nota_tecnica/2014/nota_tecnica_n14_2014.pdf. Acesso em: 01/08/2018.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Orientações gerais para o roteiro de autoavaliação das instituições**, 2004. Disponível em: http://portal.inep.gov.br/informacao-da-publicacao/-/asset_publisher/6JYIsGMAMkW1/document/id/487597. Acesso em: 01/08/2018.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Instrumento de Avaliação Institucional Externa: presencial e a distância – Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica**. Brasília, outubro de 2017a. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_institucional/instrumentos/2017/IES_recredenciamento.pdf. Acesso em: 20/07/2018.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação: presencial e a distância – Recredenciamento e Renovação de Reconhecimento**. Brasília, outubro de 2017b. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2017/curso_reconhecimento.pdf. Acesso em: 24/07/2018.

COUTINHO, Clara. **Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas: teoria e prática**. 2ª reimpressão. Coimbra: Edições Almedina S/A, 2011.

COHEN, Louis, Manion Lawrence & Morrison, Keith. *Research Methods in Education*. **British Journal of Educational Studies**. v. 48, n. 4, p.446-446, 2000. DOI 10.1111/1467-8527.t01-1-00157. Acesso em: 30 ago. 2018.

DIAS SOBRINHO, José. *Avaliação e transformações da educação superior brasileira (1995-2009): do provão ao SINAES*. **Avaliação**, Campinas; Sorocaba, SP, v. 15, n. 1, p. 195-224, mar. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/aval/v15n1/v15n1a11.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2016.

LAROSI, Giuseppe. **The power of Survey Design: a user's guides for managing surveys, interpreting results, and influencing respondents**. Washington, D. C: The World Bank, 2006. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/6975/350340The0Powe1n0REV01OFFICIAL0USE1.pdf>. Acesso em: 10 set. 2018.

LEITE, Denise. **Reformas Universitárias: avaliação institucional participativa**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da aprendizagem escolar**. 12ªed. São Paulo: Cortez, 2002.

NUNES, Lina. As dimensões da autoavaliação institucional: tecendo redes de redes. **Ensaio: avaliação e políticas públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v.14, n.52, p. 339-348, jul./set. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v14n52/a04v1452.pdf>. Acesso em: 22. Jun. 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Conselho Universitário. **Resolução nº 114, de 02 de agosto de 2018**. Aprova a reformulação do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, 2018c.

_____. **Plano de Desenvolvimento Institucional (2013-2020)**: versão revisada e atualizada. (aprovada pelo Conselho Universitário: Resolução nº 38/2018). Recife, 2018b. Disponível em: <http://www.proplan.ufrpe.br/sites/www.proplan.ufrpe.br/files/pdi_2018-08-21.pdf> Acesso em: 15 jul. 2018

_____. Conselho Universitário. **Resolução nº 014, de 02 de março de 2018**. Aprova a alteração do Regimento Interno e Estrutura Organizacional da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal Rural de Pernambuco. Recife, 2018a.

_____. Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão. **Resolução nº 220, de 16 setembro de 2016**. Revoga a Resolução nº 313/2003 deste Conselho, que regulamentava as diretrizes para elaborar e reformular os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFRPE e dá outras providências. Recife, 2016. Disponível em: <<http://www.preg.ufrpe.br/sites/www.preg.ufrpe.br/files/RECE-PE220.2016%20%20PROJ%20PEDAGOGICO%20CURSO%20DE%20GRADUA%C3%87%C3%83O%20UFRPE.pdf>> Acesso em: 18/09/2018.

_____. Conselho Universitário. **Resolução nº 004, de 04 de fevereiro de 2013**. Aprova a inclusão da Comissão Própria de Avaliação (CPA) no Organograma Institucional desta Universidade. Recife, 2013.

_____. Gabinete da Reitoria. **Portaria nº 313, de 14 de junho de 2004**. Designa os servidores, alunos e representantes de entidades para comporem a Comissão Própria de Avaliação com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da Instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP. Recife, 2004.

Anexo 1: Composição da CPA (2021-2023)

UNIDADE	SEGMENTO	NOME
Presidência	Presidente	Isabel Cristina Pereira de Oliveira
COMISSÃO SEDE	Docente	Caroline Borges
		Maria Taciana Cavalcanti Vieira Soares
		Rozelma Soares de França
		Betânia Cristina Guilherme
	Discente	Gabriela Pinheiro de Santana
		Jadyson Mendes Felix dos Santos (Nome Social: Jade Mendes)
		Isabelle Thaís Barbosa Brasileiro
		*
	Técnico	Elisângela de Freitas Mariano
		Maria Wellita Bezerra dos Santos
		Ladice Cristina Bezerra de Almeida Costa
		Nayara Barbosa Ribeiro Bernardo
	Sociedade Civil	Cristiane Jussara da Silva
Ana Lucia Gomes Cavalcanti Neto		
Gessé da Silva Rodrigues		
		Emilia Isabel de Moraes Cavalcanti
COMISSÃO UABJ	Docete	José Ramos Araújo dos Santos
	Discente	Glória Maria Silva Moraes
	Técnico	Luciano Pereira dos Santos Junior
	Sociedade Civil	*
COMISSÃO UAST	Docete	Rafaela Rodrigues Lins
	Discente	Vanessa Lopes Pereira
	Técnico	Flavio Augusto Feitosa Barbosa Gominho
	Sociedade Civil	*
COMISSÃO UACSA	Docete	Élida Fernanda Xavier Júlio
	Discente	Giulia Gabriela Moraes Perruci
	Técnico	Rafaela Simoes Egito
	Sociedade Civil	Jorge Antônio Chaves
COMISSÃO UAEADtec	Docete	Marta Margarida de Andrade Lima
	Discente	Rivaldo Mendes da Silva
	Técnico	Andreza Priscila de Lima Ferreira
	Sociedade Civil	Maria José Negromonte de Oliveira

Anexo 2: Regimento Interno

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 114/2018

EMENTA: Aprova reformulação do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 102/2018 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.018251/2017-30, em sua IV Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, a reformulação do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA da Universidade Federal Rural de Pernambuco, de acordo com o anexo e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 02 de agosto de 2018.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA

= PRESIDENTE =

REGIMENTO INTERNO REFORMULADO

**CAPÍTULO I
DA CATEGORIA E FINALIDADE**

Art. 1º - A Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal Rural de Pernambuco, adiante apenas denominada CPA-UFRPE ou CPA, prevista no inciso I do Art. 11 da Lei N.º 10.861, de 14 de abril de 2004 (DOU de 15/04/2004 - Seção 1- p.3), que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, constituída através da Portaria N.º 313/2004-GR de 14 de junho de 2004, rege-se pelo presente Regimento e pela legislação e normas vigentes para o Sistema Federal de Ensino Superior.

Art. 2º - A CPA-UFRPE, conforme o inciso II do Art. 11 da Lei nº 10.861/2004, e demais documentos legais pertinentes, atuará com autonomia em relação aos Conselhos e demais órgãos colegiados da UFRPE.

Parágrafo Único: Para fins de suporte administrativo, a CPA-UFRPE vincula-se à Pró- Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional como órgão autônomo.

Art. 3º - A CPA tem por finalidade elaborar e desenvolver, conjuntamente à comunidade acadêmica, Administração Superior e Conselhos Superiores, uma proposta de autoavaliação institucional, coordenando e articulando os processos internos de avaliação da UFRPE, de acordo com princípios e diretrizes do SINAES.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

*Seção I
Da Estrutura Organizacional*

Art. 4º - Na composição da CPA-UFRPE, conforme se estabelece em lei, é assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e de representantes da sociedade civil organizada, e vedada composição que privilegie a maioria absoluta de um de seus segmentos.

Art. 5º - A CPA-UFRPE possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência:

a) 01 (um) docente como Presidente;

II - Comissão Dois Irmãos:

- a) 04 (quatro) representantes do corpo docente;
- b) 04 (quatro) representantes do corpo técnico-administrativo;
- c) 04 (quatro) representantes do corpo discente;
- d) 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

III - Comissões da Unidade Acadêmica de Garanhuns (UAG), da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec):

- a) 01 (um) representante do corpo docente, por Unidade Acadêmica;
- b) 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo, por Unidade Acadêmica;
- c) 01 (um) representante do corpo discente, por Unidade Acadêmica;
- d) 01 (um) representante da sociedade civil organizada, por Unidade Acadêmica.

IV - Secretaria Administrativa; e V - Assessoria Educacional.

Parágrafo Único - A Secretaria Administrativa e a Assessoria Educacional constituem-se de servidores técnico-administrativo.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 6º - Em consonância com o SINAES, na Avaliação Institucional deve ser assegurado o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos, levando-se em consideração as diversidades e as especificidades das unidades acadêmicas e administrativas.

Parágrafo Único - A avaliação interna da UFRPE deverá ser um processo contínuo, cíclico, criativo, transparente e renovador de análise das dimensões que definem a instituição, tendo como objetivo permitir à instituição um maior conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social.

Art. 7º - Os cinco eixos a serem considerados no processo de avaliação institucional, contemplando as dez dimensões do art. 3º da Lei 10.861/04 (SINAES), conforme o item 2.7 da Nota Técnica nº 14/2014 – CGACIES/DAES/INEP/MEC, são:

I - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional:

- a) Planejamento e Autoavaliação.
- b) Processo avaliativo interno e externo em relação ao PDI.
- c) Comissão Própria de Avaliação (CPA).

II - Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional:

- a) Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional.
- b) Responsabilidade Social da Instituição.

III - Eixo 3 – Políticas Acadêmicas:

- a) Políticas para o Ensino, Pesquisa e Extensão.
- b) Comunicação com a Sociedade.
- c) Políticas de Atendimento aos Discentes.

IV - Eixo 4 – Políticas de Gestão:

- a) Políticas de Pessoal.
- b) Organização e Gestão da Instituição.
- c) Sustentabilidade Financeira.

V - Eixo 5 – Infraestrutura:

- a) Infraestrutura Física.

Art. 8º - A avaliação institucional interna, além de multidimensional, contará com múltiplos procedimentos, instrumentos e indicadores, definidos juntamente à comunidade acadêmica, que se articulará para permitir a avaliação da instituição como uma totalidade integrada e a percepção da autoavaliação como prática educativa e de autoconsciência.

Art. 9º - A avaliação interna será um processo institucionalizado e participativo, cujo projeto será construído em consonância com a comunidade acadêmica, sob a coordenação da CPA-UFRPE, constando de:

- I - Finalidades e objetivos da autoavaliação.
- II - Estratégias, metodologias, recursos e calendário para as ações avaliativas, incluídas as de sensibilização e mobilização.
- III - Formas de integração da avaliação interna com os instrumentos já existentes de avaliação, avaliação de cursos e avaliação institucional externa.

- IV - Formas de garantir participação da comunidade acadêmica e da comunidade externa.
- V - Metodologia de análise e interpretação de dados, organização do relatório e apresentação à comunidade.
- VI - Propostas de divulgação de resultados de forma a conduzir o balanço crítico das atividades desenvolvidas.

Art. 10 - De acordo com o § 3º do Art. 35 da Portaria MEC N.º 2.051, de 09 de julho de 2004, o Presidente da CPA comporá, quando for o caso, com a Reitoria e outros membros, a comissão designada para acompanhar o cumprimento do protocolo de compromisso proposto pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Seção III

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 11 - A designação dos membros da CPA-UFRPE dar-se-á através dos seguintes trâmites:

- I - O Presidente da CPA-UFRPE será designado pela Reitoria;
- II - Os representantes dos corpos docente e técnico-administrativo da Comissão Dois Irmãos, UAG, UAST, UACSA e UAEATec serão eleitos pela comunidade universitária, conforme edital próprio e serão nomeados pela Reitoria ao início do mandato; um representante do corpo técnico-administrativo será escolhido, entre seus pares, para ser o substituto eventual do cargo de Presidência da Comissão.
- III - Os representantes do corpo discente da Comissão Dois Irmãos, UAG, UAST, UACSA e UAEADTec serão indicados pelo Diretório Central de Estudantes da UFRPE, a partir de processo de escolha definido pela entidade representativa dos estudantes; não havendo indicação, os próprios membros da CPA convidarão discentes para comporem as referidas comissões; e
- IV - Os representantes da sociedade civil e da Comissão Dois Irmãos, UAG, UAST, UACSA e UAEADTec serão indicados por sociedades de reconhecimento público, a ser definido a cada mandato pela própria CPA.

Art. 12 - O mandato de Presidente e dos membros da Comissão será de 03 (três) anos, em conformidade com o período do ciclo avaliativo, sendo permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 13 - O mandato de Presidente ou Membro da CPA-UFRPE poderá ser objeto de renúncia ou perda do exercício.

§ 1º - Em se tratando do Presidente, a renúncia deverá ser solicitada à Reitoria, por escrito, com as devidas justificativas.

§ 2º - Em se tratando de membro da CPA-UFRPE, a renúncia deverá ser solicitada à Presidência, que comunicará aos demais membros.

§ 3º - A perda do mandato de qualquer membro da CPA-UFRPE, antes do término do seu prazo, poderá ser declarada:

- I - Pelo voto da maioria absoluta da plenária da Comissão, submetida à homologação da Reitoria, quando o membro em referência tiver procedimento incompatível com o decoro da instituição.
- II - Quando o membro faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou não, ordinárias e/ou extraordinárias, num período de 12 (doze) meses, sem justificativas, para as quais tenha sido convocado, conforme Art. 1º e 2º da Resolução CONSU N° 005/2015.

Art. 14 - Os representantes dos corpos docente e técnico-administrativo serão substituídos mediante afastamento por período superior a 03 (três) meses ou aposentadoria, ressalvados o disposto no Art. 87, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e no Art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 15 - Os representantes do corpo discente serão substituídos mediante conclusão do curso, ou afastamento por período superior a 03 (três) meses.

Art. 16 - A UFRPE deverá abonar as faltas dos representantes discentes que tenham participado de reuniões da CPA-UFRPE em horário coincidente com suas atividades acadêmicas.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA UNIDADE

Art. 17 - No planejamento e organização das atividades de autoavaliação, compete à CPA:

- I - Elaborar o planejamento do processo de autoavaliação institucional com efetiva participação da comunidade e compromisso dos dirigentes, definindo objetivos, estratégias, metodologias, recursos e calendário das ações avaliativas.
- II - Promover e coordenar as discussões sobre os cinco eixos do SINAES, critérios e indicadores da avaliação interna da UFRPE.
- III - Sensibilizar e mobilizar a comunidade da UFRPE para participação ativa no processo de avaliação institucional, realizando encontros, cursos, debates, visitas e realizando ampla divulgação da sua agenda.
- IV - Prestar assessoramento aos dirigentes da UFRPE, Conselhos e à comunidade acadêmica, sempre que necessário, na condução de suas ações avaliativas.
- V - Analisar relatórios e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação interna institucional, propondo melhorias quanto à eficiência, eficácia e articulação; VI - Acompanhar os processos de avaliação desenvolvidos pelo Ministério da Educação, realizando estudos sobre os relatórios avaliativos institucionais e dos cursos ministrados pela UFRPE.
- VII - Participar da formulação de propostas para a melhoria da qualidade e relevância social dos seus serviços, em parceria com Departamentos, Conselhos e Pró-Reitorias, contribuindo com as análises e recomendações produzidas no processo de avaliação interna;
- VIII - Sistematizar resultados da avaliação interna e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- IX - Elaborar o seu regimento.
- X - Realizar reuniões ordinárias mensais.
- XI - Realizar reuniões extraordinárias, tantas vezes quantas forem necessárias à execução das tarefas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias devem ser realizadas de acordo com o calendário estabelecido anualmente, independente de convocação, enquanto que as extraordinárias devem ser convocadas pela presidência, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, ou de até 01 (um) dia em caso de extrema urgência.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES

Art. 18 - Ao Presidente da CPA - UFRPE incumbe:

- I - Atender à legislação do SINAES.
- II - Coordenar a elaboração e a execução do Projeto de Autoavaliação Institucional (Ciclo Avaliativo) e do Plano de Ação Anual.
- III - Convocar e dirigir as reuniões ordinárias e as extraordinárias.
- III - Elaborar, juntamente com os demais membros, os relatórios parcial e integral de autoavaliação institucional.
- IV - Fazer-se representar nas avaliações externas dos cursos presenciais e a distância no âmbito da UFRPE.
- V - Autorizar as publicações dos relatórios concernentes às atividades da Comissão, VI - Assumir o voto de qualidade em situações de empate nas votações da Comissão.
- VII - Deliberar sobre as providências necessárias ao pleno funcionamento e manutenção das atividades da CPA.
- VIII - Assegurar a autonomia do processo de avaliação.
- IX - Prestar informações solicitadas pela Comissão Nacional da Educação Superior. X - Delegar competências, ouvidos os membros.

- XI - Fazer cumprir os termos deste Regimento.
- XII - Resolver os casos omissos neste Regimento, ad referendum.

Parágrafo Único - No contexto de impedimentos, ausências ou afastamentos do Presidente da CPA-UFRPE, incumbe ao Substituto Eventual assumir a função.

Art. 19 - Aos membros da CPA - UFRPE incumbe:

- I - Atender à legislação do SINAES.
- II - Comparecer com pontualidade às reuniões.
- III - Atender às solicitações da Presidência, cumprindo com presteza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas.
- IV - Estudar com atenção todas as etapas do processo de autoavaliação, emitindo parecer com clareza e honestidade.
- V - Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão.
- VI - Participar das reuniões previstas nos processos de avaliações externas dos cursos presenciais e à distância dentro da UFRPE.
- VII - Tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da CPA-UFRPE.
- VIII - Solicitar, por intermédio da Presidência, informações de qualquer órgão da UFRPE, sobre assunto de interesse da CPA-UFRPE, necessárias às atividades de autoavaliação.
- IX - Solicitar, por intermédio da Presidência, todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas.

Art. 20 - Ao servidor lotado na secretaria administrativa da CPA-UFRPE incumbe:

- I - Enviar a convocação aos membros para as reuniões ordinárias e as extraordinárias.
- II - Auxiliar a Presidência nas reuniões e registrar, em ata apropriada, de modo claro e sucinto, as apreciações, as deliberações e as decisões da CPA-UFRPE.
- III - Prestar esclarecimentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitados pelos membros.
- IV - Providenciar a divulgação das deliberações da CPA, nas formas por esta estabelecidas.
- V - Manter contato com os membros e prestar-lhes informações acerca das atividades da CPA, notificando aqueles ausentes.
- VI - Auxiliar na elaboração de relatórios, de boletins informativos e demais documentos relativos ao processo de autoavaliação institucional.
- VII - Receber, registrar, analisar, arquivar e enviar ofícios, memorandos, processos administrativos e documentações em geral.
- VIII - Solicitar os materiais de expediente necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
- IX - Assessorar a Presidência na execução das atividades administrativas.
- X - Zelar pela conservação de materiais, equipamentos e instalações da Comissão.
- XI - Fazer conferência anual de bens patrimoniais sob responsabilidade da CPA- UFRPE.
- XII - Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

Art. 21 - Ao Assessor Educacional da CPA-UFRPE incumbe:

- I - Assessorar na elaboração e na execução do Projeto de Autoavaliação Institucional (Ciclo Avaliativo) e do Plano de Ação Anual;
- II - Auxiliar na elaboração de relatórios, de boletins informativos e demais documentos relativos ao processo de autoavaliação institucional;
- III - Auxiliar a Presidência nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - Colaborar nas ações de sensibilização e mobilização da comunidade da UFRPE, para participação ativa na autoavaliação institucional;
- V - Auxiliar nos processos de devolução dos resultados da autoavaliação institucional, considerando as especificidades de ações para os três segmentos acadêmicos e a gestão universitária;
- VI - Participar dos processos de avaliações externas dos cursos presenciais e a distância no âmbito da UFRPE;
- VII - Participar de eventos, externos à UFRPE, que visem suporte teórico e prático para aprimoramento das atividades relacionadas à avaliação institucional;

- VIII - Realizar estudos e pesquisas relacionados à avaliação institucional;
- IX - Participar de editais de projetos de pesquisa e extensão relacionados à avaliação institucional;
- X - Exercer outras atividades correlatas com suas atribuições.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

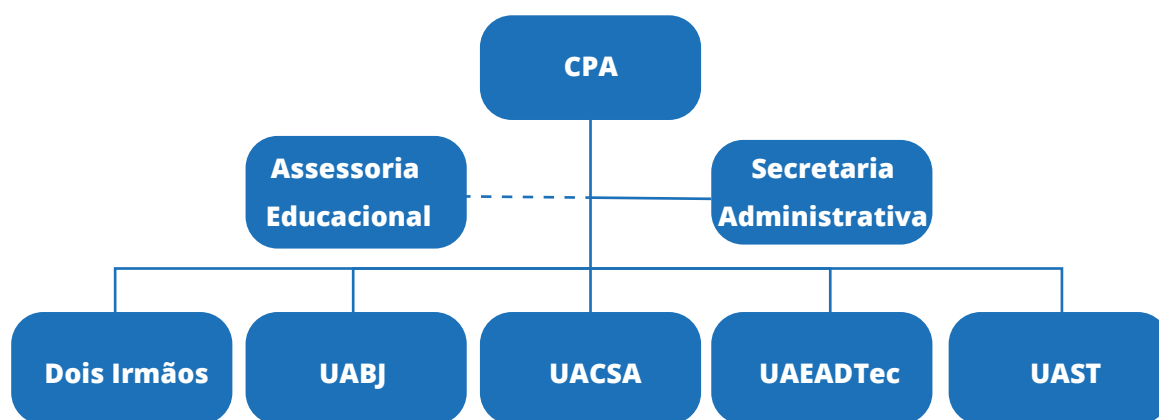
Art. 22 - A composição dos membros da CPA-UFRPE, conforme estabelecido nas Seções I e III, será atualizada após a conclusão do mandato em vigência, podendo haver recondução, conforme procedimento de consulta, apenas dos membros ingressantes a partir do ano de 2016.

Art. 23 - Os relatórios da CPA, assim como qualquer documento a ser divulgado em seu nome, devem ser submetidos, previamente, à apreciação da Presidência da CPA, que deliberará, juntamente com os demais membros em reunião ordinária ou extraordinária, com qualquer quórum.

Art. 24 - A CPA-UFRPE poderá prestar assessoramento ao Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, sempre que requisitada, na condução de suas ações avaliativas.

Art. 25 - O presente regimento entrará em vigor a partir da data de publicação, após aprovação do Conselho Universitário, revogando-se as disposições contrárias.

ORGANOGRAMA DA CPA - UFRPE



SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 02 de agosto de 2018.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =

ELABORAÇÃO

Alessandra Carla Ceolin
Carlos Antônio Pereira Gonçalves Filho
Felipe de Brito Lima
Gabriela Pinheiro de Santana
Isabel Cristina Pereira de Oliveira
Isabelle Thaís Barbosa Brasileiro
João Henrique Correia Pimentel
José Pereira do Canto

PROJETO GRÁFICO & DIAGRAMAÇÃO

José Pereira do Canto

CRÉDITOS IMAGEM DE CAPA

José Pereira do Canto

